



# Coren RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## DECISÃO Coren/RN Nº 64/2014

*Altera a Decisão nº 23/2014, em especial seu Anexo único e cria o Cargo Comissionado de Assessor de Tecnologia da Informação e Programação do Coren-RN.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, COREN-RN, juntamente com a Secretária, no uso de sua competência e atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno, em seu artigo 18º, XIII;

**CONSIDERANDO** garantir a coordenação e o suporte necessário para a melhoria das atividades da área de Tecnologia da Informação e Programação, deste Regional;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 487ª Reunião Ordinária Plenária, realizada dia 21 de agosto de 2014.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade e eficiência. E, também, o princípio da proporcionalidade;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade financeira e orçamentária desta Autarquia para implementação desta Decisão;

### DECIDE:

Art. 1º Alterar a Decisão n.º 23/2014, em especial seu Anexo Único, no Parágrafo único do Art. 15, como também o Anexo I (Organograma);

Art. 2º Diante da alteração supra, Criar o Cargo Comissionado de Assessor de Tecnologia da Informação e Programação, por meio da inserção da alínea "h" no Parágrafo único do Art. 15 do Anexo único da Decisão n.º 23/2014, onde se lê:

*Parágrafo único – Ficam instituídos em nível de apoio e assessoramento imediato à Diretoria do Coren-RN os cargos em comissão:*

- a) Assessor de Gabinete;
- b) Assessor Chefe da Procuradoria Jurídica;
- c) Assessor de Fiscalização de Enfermagem;



# Coren RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

- d) *Assessor Administrativo;*
- e) *Assessor de Atendimento e Cadastro;*
- f) *Assessor Financeiro;*
- g) *Assessor de Gestão do Trabalho*

Leia-se:

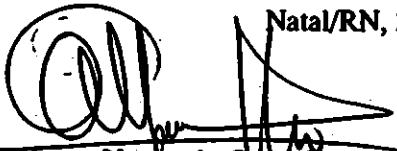
*Parágrafo único – Ficam instituídos em nível de apoio e assessoramento imediato à Diretoria do Coren-RN os cargos em comissão:*

- a) *Assessor de Gabinete;*
- b) *Assessor Chefe da Procuradoria Jurídica;*
- c) *Assessor de Fiscalização de Enfermagem;*
- d) *Assessor Administrativo;*
- e) *Assessor de Atendimento e Cadastro;*
- f) *Assessor Financeiro;*
- g) *Assessor de Gestão do Trabalho;*
- h) *Assessor de Tecnologia da Informação e Programação.*

Art. 3º Alterar o Anexo I (Organograma) do Anexo Único da Decisão n.º 23/2014, conforme Anexo único desta Decisão;

Art. 4º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura;

Natal/RN, 25 de agosto de 2014.

  
Alzirene Nunes de Carvalho  
Presidente

  
Jaciúta Maria Morais Formiga  
Secretária